



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO  
CAMPUS PAULISTA

**PORTARIA IFPE/CAMPUS PAULISTA Nº 258, DE 02 DE MAIO DE 2022.**

Torna pública Chamada Interna  
para o Programa Auxílio Financeiro

O DIRETOR-GERAL DO CAMPUS PAULISTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria nº 504/2020/GR/IFPE, de 30/04/2020, publicada no DOU de 05/05/2020, seção 2, página 20, e Portaria nº 224/2016-GR, de 29/02/2016,

**RESOLVE:**

Art. 1º Tornar pública a chamada interna para concessão de auxílio financeiro a estudantes do Campus Paulista, nos termos do Anexo I.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Diretor-Geral do IFPE Campus Paulista

## ANEXO I

### 1. DO OBJETIVO

**1.1** Esta chamada tem por finalidade ampliar as condições de permanência e êxito dos/as estudantes do IFPE *Campus* Paulista por meio da concessão de auxílio financeiro, contribuindo, assim, para a igualdade de oportunidades no exercício das atividades acadêmicas e minimizando os efeitos das desigualdades socioeconômicas e culturais. É voltado prioritariamente a estudantes que, mesmo com as possibilidades de atendimento nos demais Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil, ainda apresentam necessidades a serem contempladas.

### 2. DO PÚBLICO-ALVO

**2.1** Poderão participar os/as estudantes dos cursos presenciais do IFPE *Campus* Paulista regularmente matriculados/as em pelo menos três componentes curriculares, prioritariamente advindos/as de escolas públicas ou com renda familiar per capita de até um salário mínimo e meio, bem como estudantes com deficiência(s), transtornos globais do desenvolvimento, altas habilidades e superdotação.

**2.1.1** Caso o *Campus* não ofereça o número mínimo de componentes curriculares previsto no subitem 2.1, o Serviço Social, em conjunto com a equipe multiprofissional de Assistência Estudantil do *Campus*, analisará cada caso individualmente.

**2.2** Não fazem parte do público-alvo estudantes matriculados/as em cursos ofertados no âmbito do Programa Mulheres Mil; PROIFPE Acesso (pré-vestibular); Pronatec e demais cursos de extensão.

**2.3** Diante da disponibilidade orçamentária, os/as estudantes que são atualmente atendidos/as pelo Programa Bolsa Permanência poderão participar desta Chamada, porém não terão prioridade no atendimento em relação aos demais estudantes.

### 3. DA INSCRIÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO

**3.1** Os/As estudantes somente poderão realizar inscrição após a criação de um e-mail institucional através do link <https://meuemail.ifpe.edu.br/estudantes/>.

**3.2** Os/As estudantes que já possuírem e-mail institucional poderão realizar a inscrição sem a necessidade de criação de um novo e-mail institucional.

**3.3** Os/As estudantes poderão realizar a inscrição virtualmente, através do link <https://forms.gle/9Amr7s8k1akU1ePg5>, no período de **2 a 8 de maio 2022**.

**3.4** Os/As estudantes que desejem participar desta chamada deverão preencher todas as informações solicitadas no formulário e anexar os seguintes documentos:

a) RG ou outro documento oficial de identificação com foto do/a estudante (CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte ou Reservista), para maiores de 18 anos. Estudantes menores de 18 anos também poderão optar por anexar a certidão de nascimento como documento de identificação;

b) CPF do/a estudante, que pode ser emitido pelo site da Receita Federal:

<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ImpressaoComprovante/ConsultaImpressao.asp>

c) Cópia do RG e CPF do responsável, em caso de estudante menor de 18 anos;

d) Os/As estudantes que possuem inscrição no CadÚnico poderão anexar a certidão ou folha de rosto do CadÚnico com cadastro atualizado nos últimos 24 meses. O comprovante de inscrição no CadÚnico poderá ser gerado por meio do link [https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu\\_cadunico/index.php](https://meucadunico.cidadania.gov.br/meu_cadunico/index.php).

e) Comprovante de conta bancária em nome do/a estudante, constando: identificação do banco, nome do/a estudante, número da agência e número da conta. Caso seja necessário, os/as estudantes poderão realizar colagem ou montagem a fim de compilar todas as informações bancárias solicitadas em um único arquivo. O pagamento será realizado prioritariamente em conta bancária do/a estudante, não sendo realizado pagamento em nome de terceiros. Indicamos aos/às estudantes que não possuem conta bancária, a criação de uma conta digital. Mais informações acerca da conta digital podem ser buscadas via e-mail com o setor de Assistência Estudantil do *Campus*: [daee@paulista.ifpe.edu.br](mailto:daee@paulista.ifpe.edu.br).

**3.5** Os documentos originais ou documentos complementares poderão ser solicitados a qualquer momento, durante a vigência do programa, para conferência da veracidade das informações prestadas.

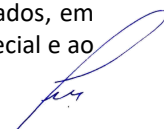
**3.6** É de responsabilidade exclusiva do/a estudante o preenchimento correto dos dados solicitados no questionário e dos demais elementos constitutivos do processo eletrônico.

**3.7** As solicitações não concluídas no período indicado para inscrição serão indeferidas automaticamente, podendo o/a estudante realizar nova solicitação quando da reabertura de novo prazo.

**3.8** Serão consideradas, no momento da análise, as informações prestadas no ato da inscrição.

### 4. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO SOCIAL

**4.1** A condição de vulnerabilidade social será avaliada pelo Serviço Social seguindo os critérios abaixo relacionados, em sua maioria adotados na Política Nacional de Assistência Social (PNAS), no que diz respeito à proteção social especial e ao



conceito de risco social, e também, no Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) e na nota técnica construída pelo Serviço Social do IFPE:

- a) oriundo/a de escola pública com renda per capita familiar de até um salário mínimo e meio;
- b) condições de trabalho do/a estudante e de seus membros familiares;
- c) gênero/raça;
- d) doenças crônicas;
- e) pessoas com deficiência e/ou necessidades educacionais específicas;
- f) orientação sexual;
- g) escolaridade dos membros da família;
- h) beneficiário/a de outros programas sociais (ex.: Bolsa Família, BPC, Cad Único).

## **5. DO ATENDIMENTO DA SOLICITAÇÃO**

**5.1** O auxílio será concedido aos/às estudantes contemplados/as em parcela única, na conta bancária informada no formulário de inscrição.

**5.2** O valor do auxílio destinado aos/às estudantes contemplados/as será definido de acordo com a análise socioeconômica realizada pelo Serviço Social.

**5.3** O atendimento do/a estudante constitui expectativa de direito, ficando a concessão do auxílio condicionado à disponibilidade orçamentária.

**5.4** No caso de atendimento da solicitação do/a estudante, esse/a será notificado/a através do e-mail institucional cadastrado no formulário. Nesse momento será informado também o valor que o/a estudante deverá receber.

**5.5** No caso do/a estudante solicitar o auxílio financeiro em determinado mês, mas sua solicitação não for atendida por indisponibilidade orçamentária, a solicitação desse/a estudante deverá permanecer sob análise, de maneira que no mês subsequente, ou período estabelecido pelo Serviço Social e setor de Assistência Estudantil, seja reavaliada junto às demais solicitações para possível atendimento.

**5.6** No caso do/a estudante solicitar o auxílio financeiro em determinado mês, mas sua solicitação for negada, ficando essa solicitação com o status indeferido, o/a estudante poderá realizar nova solicitação quando da reabertura de novo prazo.

## **6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**6.1** O ato de inscrição gera a compreensão de que o/a estudante solicitante conhece as regras desta chamada e de que aceita as condições da seleção, não podendo invocar o seu desconhecimento a qualquer título, época ou pretexto.

**6.2** A inexatidão das declarações e as irregularidades nos documentos ou de qualquer natureza que não atendam às exigências desta chamada interna, ocorridas em qualquer fase do processo, eliminarão o/a estudante da seleção ou, se identificadas posteriormente, resultarão na anulação de todos os atos e efeitos decorrentes de sua inscrição.

**6.3** Inverdades ou omissões de dados relevantes, assim como fraude ou falsificação de documentos que visem burlar o processo, serão motivos para o cancelamento do auxílio, sendo passíveis, ainda, de medidas administrativas e disciplinares.

**6.4** Os/As estudantes que anexarem documentos desrespeitosos em vez daqueles exigidos nesta chamada serão eliminados/as da seleção, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

**6.5** Nos casos em que os/as estudantes anexarem, no formulário de inscrição, arquivos diferentes daqueles descritos no subitem 3.4, a solicitação será invalidada.

**6.6** Os casos omissos nesta chamada serão resolvidos pelo Serviço Social juntamente com o setor de Assistência Estudantil e a Direção-Geral do campus e/ou a Diretoria de Assistência ao Estudante (DAE) da Reitoria.



GEORGE ALBERTO GAUDÊNCIO DE MELO  
Diretor-Geral do IFPE Campus Paulista